



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 05/2004

Brasília - DF, 30 de janeiro de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 05/2004

Brasília - DF, 30 de janeiro de 2004.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 015, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças - R-25. 5

PORTARIA Nº 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Gestão Orçamentária (R-14). 14

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 005-EME/1ª-Sch, DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

Atribui Número de Código ao Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército. 22

PORTARIA Nº 006-EME, DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. 22

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 01-D Log, DE 19 DE JANEIRO DE 2004.

Cassa Certificado de Registro (CR). 32

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 019, DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar 32

PORTARIA Nº 024, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

Concessão de Medalha do Pacificador 33

PORTARIA Nº 025, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

Substituição temporária do Comandante do Exército 33

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 01-VCH, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

Representações do Comando do Exército – Designação, Dispensa e Inclusão..... 33

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 001 A 003–SGEX, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico 35

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 015, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e
Finanças - R-25.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com o artigo 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso VI do art. 5º do Decreto nº 4.288, de 27 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 4.879 de 18 de novembro de 2003, de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R-25), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 480, de 6 de setembro de 2002.

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - R-25

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA SECRETARIA E SUA FINALIDADE.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	3º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS.....	4º/13
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS.....	14/17
CAPÍTULO V - DAS PRECRIÇÕES DIVERSAS.....	18/20
ANEXO - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (R-25)

CAPÍTULO I DA SECRETARIA E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria de Economia e Finanças (SEF), órgão de direção setorial e Unidade Orçamentária (UO) do Comando do Exército (Cmdo Ex), tem por finalidade superintender e realizar as atividades de execução orçamentária, administração financeira, contabilidade e controle interno, relativas aos recursos de qualquer natureza alocados ao Cmdo Ex.

Parágrafo único. A SEF é responsável pelas atividades referentes aos Sistemas de Administração Financeira Federal, Contabilidade Federal e Controle Interno do Poder Executivo Federal, no âmbito do Cmdo Ex.

Art. 2º Compete, ainda, à SEF:

I - o pagamento de pessoal do Exército;

II - integrar, como órgão complementar e órgão de direção setorial (ODS), o Sistema de Planejamento Administrativo do Exército (SIPA/Ex);

III - administrar o Fundo do Exército (F Ex), segundo orientação e determinação do Comandante do Exército;

IV - orientar e coordenar as atividades de registro patrimonial do Exército; e

V - coordenar e controlar os processos de importação e exportação direta de bens e serviços no âmbito do Exército.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A SEF tem a seguinte estrutura:

I - Secretário de Economia e Finanças;

II - Subsecretário de Economia e Finanças;

III - Gabinete:

a) 1ª Seção – Administração de Pessoal Civil e Militar;

b) 2ª Seção – Inteligência;

c) 3ª Seção – Instrução e Comunicação Social;

d) 4ª Seção – Administração e Apoio; e

e) 5ª Seção – Informática;

IV - Assessorias:

a) Assessoria 1 – Assessoria Jurídica e de Legislação;

- b) Assessoria 2 – Assessoria Técnico-Normativa; e
- c) Assessoria 3 – Assessoria de Planejamento e Coordenação;
- V - Diretoria de Auditoria (D Aud);
- VI - Diretoria de Contabilidade (D Cont);
- VII - Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO);
- VIII - Centro de Pagamento do Exército (CPEX); e
- IX - inspetorias de contabilidade e finanças do Exército (ICFEX):
 - a) 1ª ICFEX;
 - b) 2ª ICFEX;
 - c) 3ª ICFEX;
 - d) 4ª ICFEX;
 - e) 5ª ICFEX;
 - f) 6ª ICFEX (não ativada);
 - g) 7ª ICFEX;
 - h) 8ª ICFEX;
 - i) 9ª ICFEX;
 - j) 10ª ICFEX (não ativada);
 - k) 11ª ICFEX; e
 - l) 12ª ICFEX.

Parágrafo único. O organograma da SEF é o constante do anexo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Art. 4º À SEF compete:

I - assessorar o Comandante do Exército no âmbito de suas atribuições;

II - orientar, controlar e coordenar as atividades de execução orçamentária, administração financeira, contabilidade, registro patrimonial, controle interno e pagamento de pessoal;

III - encaminhar ao órgão federal competente, após aprovação do Estado-Maior do Exército (EME), a proposta do orçamento anual, bem como os pedidos de créditos adicionais;

IV - elaborar e atualizar o Programa de Trabalho do Exército (PT/Ex), por consolidação das propostas recebidas dos ODS;

V - realizar o acompanhamento físico-financeiro dos projetos, das atividades e das operações especiais;

VI - elaborar a proposta de programação financeira e acompanhar a sua execução;

VII - determinar a abertura de Tomada de Contas Especial (TCE) sempre que julgada indispensável ao resguardo do interesse público e à probidade na aplicação dos recursos da União;

VIII - realizar o acompanhamento e o controle das operações econômicas, financeiras, patrimoniais e contábeis dos recursos provenientes de outros órgãos e entidades, alocados ao Exército;

IX - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as gestões orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Exército, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens da União;

X - ligar-se diretamente com os órgãos da administração pública federal, diretamente ou por intermédio de seus órgãos subordinados, no trato de assuntos de sua competência;

XI - colaborar com os órgãos públicos nas atividades de controle das operações de crédito contratadas pelo Tesouro Nacional, de interesse do Exército, bem como nas atividades de controle das responsabilidades assumidas por avais e outras garantias;

XII - coordenar e controlar o processo de importação e exportação direta de bens e serviços, e baixar as instruções reguladoras pertinentes, com base nas Instruções Gerais para a Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços (IG 10-32);

XIII - participar, quando necessário, de órgão colegiado da administração federal, propondo exame de matéria suscetível de sistematização e padronização, visando à uniformidade de procedimentos;

XIV - administrar o F Ex, segundo orientação e determinação do Comandante do Exército;

XV - gerenciar as atividades relativas ao acesso do Exército aos diversos sistemas informatizados da administração federal, relacionados com as atividades da SEF; e

XVI - secretariar as reuniões do Conselho Superior de Economia e Finanças (CONSEF).

Art. 5º À Assessoria 1 compete:

I - examinar e aprovar minutas de editais de licitação e de contratos da SEF;

II - emitir parecer sobre direitos relativos à estrutura remuneratória no âmbito do Exército;

III - emitir parecer jurídico sobre assuntos relativos à área de atuação da SEF; e

IV - realizar estudos especiais.

Art. 6º À Assessoria 2 compete:

I - propor normas e procedimentos para a execução das atividades de administração financeira, contabilidade e controle interno;

II - realizar o cadastro de usuários do Exército para a utilização dos diversos sistemas da administração pública federal;

III - ligar-se com os órgãos da administração pública federal, para assuntos relacionados com a SEF; e

IV - realizar estudos especiais.

Art. 7º À Assessoria 3 compete:

I - realizar a coordenação administrativa das ICFEx;

II - encarregar-se dos procedimentos administrativos relativos à reunião do CONSEF;

III - encarregar-se dos procedimentos administrativos relativos a visitas de orientação técnica ou de auditoria da SEF e das organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) e dos pedidos de cooperação de instrução (PCI); e

IV - realizar estudos especiais.

Art. 8º Ao Gabinete compete encarregar-se dos assuntos e atividades da SEF, como organização militar (OM), relacionados com:

I - pessoal militar e civil, boletins ostensivos e reservados, justiça e disciplina, e relatórios;

II - inteligência e segurança;

III - protocolo e arquivo;

IV - histórico, cerimonial e comunicação social;

V - estatística e mobilização;

VI - instrução e meios auxiliares;

VII - planejamento e execução de apoio à administração;

VIII - pagamento de pessoal da SEF e das OM vinculadas, situadas em Brasília-DF; e

IX - apoio à SEF, suas Diretorias e Centro subordinados, na área de informática.

Art. 9º À D Aud compete:

I - coordenar e executar os trabalhos de auditoria no âmbito do Exército, inclusive os relativos às entidades vinculadas;

II - examinar as contas do F Ex, bem como os atos de gestão dos administradores das entidades vinculadas ao Comando do Exército, com o propósito de certificar a adequação e a regularidade das contas e comprovar a eficiência, a eficácia e a economicidade na aplicação dos recursos públicos;

III - acompanhar e avaliar, com o apoio das ICFEx, os resultados da execução física e financeira de projetos, atividades, operações especiais, convênios, ajustes, acordos e similares, de forma a evidenciar o cumprimento das metas programadas ou as eventuais distorções, bem como as aplicações, sob qualquer forma, dos recursos públicos;

IV - emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão, desligamento de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões de militares e de servidores civis do Comando do Exército, apresentando-o ao Secretário de Economia e Finanças para posterior encaminhamento à apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU);

V - propor à SEF, o Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAAA);

VI - realizar a coordenação técnica das ICFEx nos assuntos relacionados com as atividades de auditoria;

VII - supervisionar, acompanhar e avaliar o desempenho das atividades de controle interno realizadas pelas ICFEx;

VIII - analisar e emitir parecer sobre o relatório e respectiva solução, referentes ao processo administrativo instaurado para apuração de danos ao erário e submeter à decisão do Secretário de Economia e Finanças as situações passíveis de instauração de TCE;

IX - analisar as tomadas de contas das unidades gestoras (UG) e prestações de contas das entidades vinculadas e do F Ex para encaminhamento ao TCU; e

X - propor orientações normativas referentes às suas atividades.

Art.10. À D Cont compete:

I - propor a programação financeira do Cmdo Ex e da Fundação Osório;

II - acompanhar a execução da Programação Financeira Aprovada (PFA) para o Cmdo Ex;

III - propor a movimentação dos recursos financeiros alocados ao Cmdo Ex, exceto os recursos do F Ex;

IV - analisar a contabilidade e executar a conformidade contábil do Cmdo Ex;

V - supervisionar a contabilidade sintética dos recursos orçamentários e os trabalhos executados pelas ICFEx, no tocante à contabilidade analítica dos atos e fatos administrativos relacionados às gestões orçamentária, financeira e patrimonial;

VI - integrar, mensalmente, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), os balancetes e demonstrativos contábeis de entidades vinculadas ao Cmdo Ex, que não integram esse Sistema;

VII - levantar as despesas das UG do Exército por grupos básicos, centros e elemento de gastos;

VIII - supervisionar e orientar o uso, pelas UG do Exército, do Sistema de Administração de Serviços Gerais (SIASG); e

IX - propor orientações normativas referentes às suas atividades.

Art. 11. À DGO compete:

I - realizar a administração dos recursos do F Ex, conforme legislação e normas específicas;

II - gerir os recursos correspondentes às ações de responsabilidade da SEF, destinados ao funcionamento das OM do Exército;

III - analisar, planejar, executar e acompanhar as atividades de convênios, dívidas interna e externa, do Cmdo Ex;

IV - analisar e elaborar propostas quanto à vinculação, concessão ou cassação de autonomia administrativa de OM;

V - elaborar as propostas do Plano Setorial (PS) e do Programa Plurianual Setorial (PPS) da SEF e suas atualizações;

VI - realizar a proposta do Programa Interno de Trabalho (PIT) da SEF e acompanhar a sua execução;

VII - realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos projetos, atividades e operações especiais do Exército;

VIII - elaborar a proposta orçamentária anual e a programação financeira da SEF;

IX - analisar, consolidar e encaminhar ao Ministério da Defesa (MD), após a aprovação do EME, as propostas de orçamento anual, de créditos adicionais e de alterações orçamentárias do Exército;

X - realizar, em conjunto com o CPEX, o planejamento e o acompanhamento da execução de despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais;

XI - acompanhar, no Sistema de Dados Orçamentários do Governo Federal (SIDOR), a arrecadação de receitas próprias e de convênios;

XII - proceder ao controle das importações e exportações diretas de bens e serviços, realizados pelo Exército; e

XIII - realizar as descentralizações dos recursos do Exército destinados aos Órgãos Gestores (OG) e às UG.

Art. 12. Ao CPEX compete:

I - preparar e encaminhar à SEF a proposta orçamentária anual do Exército relativa ao pagamento de pessoal;

II - realizar a gestão dos recursos e executar, de forma centralizada, o pagamento de pessoal militar ativo, inativo e pensionista e de pessoal civil ativo, aposentado e pensionista do Exército;

III - executar o pagamento de outras despesas, conforme lhe for determinado; e

IV - propor orientações normativas referentes às suas atividades.

Art. 13. Às ICFEx compete:

I - acompanhar a contabilidade analítica das operações orçamentária, financeira e patrimonial das UG vinculadas;

II - examinar a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos Ordenadores de Despesas (OD) e responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos;

III - realizar a conformidade contábil das UG vinculadas;

IV - acompanhar a execução de contratos, convênios, acordos, ajustes ou similares formalizados pelas UG vinculadas;

V - realizar as tomadas de contas dos OD e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos e, mediante determinação da SEF, outras medidas que se fizerem necessárias;

VI - executar os trabalhos de auditoria de acordo com o PAAA aprovado pela SEF;

VII - certificar a adequação e a regularidade das contas dos OD e comprovar a eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos;

VIII - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos OD e demais agentes da administração das UG vinculadas; e

IX - propor à D Aud, quando forem julgadas convenientes, sugestões relacionadas com o cumprimento das suas atividades de controle interno.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art. 14. São atribuições do Secretário de Economia e Finanças;

I - dirigir as atividades da Secretaria;

II - superintender, orientar, coordenar e controlar as atividades dos órgãos de apoio e inspetorias subordinadas;

III - responder, perante o Comandante do Exército, pelo planejamento e pela execução das atividades de competência da SEF e assessorá-lo nos assuntos referentes à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e de controle interno;

IV - integrar o Alto-Comando do Exército (ACE) e o CONSEF;

V - assessorar o CONSEF nos assuntos relativos ao orçamento e à administração do F Ex;

VI - expedir diretrizes, estabelecer normas administrativas e baixar instruções na esfera de competência da SEF;

VII - propor ao Comandante do Exército medidas que visem ao aprimoramento da documentação legal e normativa referente às atividades da SEF;

VIII - promover as ligações necessárias com os órgãos públicos federais nos assuntos de sua competência; e

IX - integrar órgãos colegiados da administração pública federal, quando necessário.

Art. 15. São atribuições do Subsecretário de Economia e Finanças:

I - assessorar o Secretário de Economia e Finanças e substituí-lo em seus afastamentos temporários;

II - acompanhar a evolução dos assuntos doutrinários, normativos e da política administrativa em curso, no âmbito da Secretaria e das OMDS;

III - coordenar as atividades de administração financeira, de contabilidade e de controle interno;

IV - exercer a função de Secretário do CONSEF; e

V - exercer as atividades administrativas que lhe forem delegadas.

Art. 16. As atribuições dos Diretores de Auditoria, de Contabilidade, de Gestão Orçamentária, do Chefe do Centro de Pagamento do Exército e as de Chefe de ICFEx são as estabelecidas nos regulamentos dos respectivos órgãos.

Art. 17. As atribuições do Chefe de Gabinete e dos chefes das assessorias serão estabelecidas no Regimento Interno da SEF.

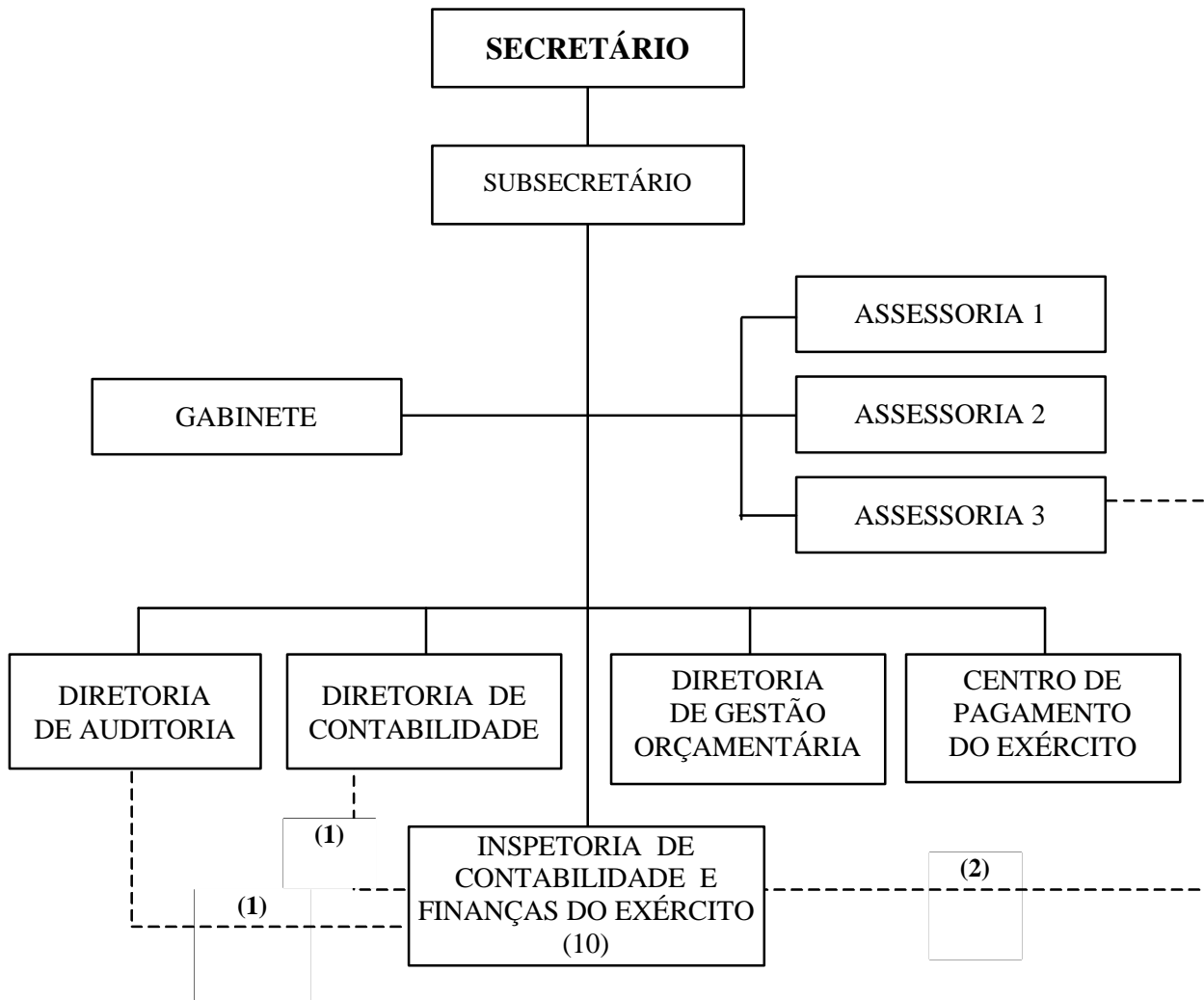
CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 18. Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Comandante do Exército, por proposta do Secretário de Economia e Finanças.

Art. 19. As substituições temporárias na SEF obedecem ao prescrito no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 20. Em cumprimento às prescrições contidas neste Regulamento a SEF elaborará o seu Regimento Interno.

ANEXO
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



Legenda: (1) Coordenação Técnica
(2) Coordenação Administrativa

PORTARIA Nº 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Gestão Orçamentária (R-14).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso VI do art. 5º do Decreto nº 4.288, de 27 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 4.879 de 18 de novembro de 2003, de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Gestão Orçamentária (R-14), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (R-14)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS.....	3º/9º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS.....	10/12
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	13/14
ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (R-14)

CAPÍTULO I DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), órgão de apoio técnico-normativo, diretamente subordinada à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), tem por finalidade realizar a execução orçamentária, a gestão setorial a cargo da SEF, a gestão dos recursos do Fundo do Exército (F Ex), a produção de informações gerenciais, o controle de importações e exportações e das dívidas interna e externa.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A DGO possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretor;

II - Subdiretor;

III - 1ª Seção – Seção de Controle de Importação e Exportação e da Dívida;

IV - 2ª Seção – Seção de Execução Orçamentária;

V - 3ª Seção – Seção de Gestão do Fundo do Exército;

VI - 4ª Seção – Seção de Gestão Setorial; e

VII - 5ª Seção – Seção de Informações Gerenciais e Acompanhamento.

Parágrafo único. O organograma da DGO é o constante do anexo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Art. 3º À DGO compete:

I - analisar e propor atualizações em relação às organizações militares (OM) quanto a autonomia e /ou vinculação administrativa;

II - realizar a administração do F Ex conforme legislação e normas específicas;

III - gerir os recursos correspondentes às ações de natureza administrativa;

IV - elaborar as propostas do Plano Setorial (PS) e do Programa Plurianual Setorial (PPS) da SEF, bem como suas atualizações;

V - elaborar a proposta do Programa Interno de Trabalho (PIT) da SEF e acompanhar a sua execução;

VI - elaborar a proposta orçamentária anual e de programação financeira da SEF;

VII - executar o detalhamento e a movimentação de créditos disponibilizados ao Exército;

VIII - planejar, executar e acompanhar as atividades relativas às dívidas interna e externa do Comando do Exército (Cmdo Ex);

IX - controlar as importações e exportações diretas de bens e serviços realizadas pelo Cmdo Ex, de acordo com o previsto em legislação específica;

X - propor à SEF, quando julgar necessário, atualização da legislação sobre importação e exportação direta de bens e serviços no âmbito do Exército;

XI - orientar, coordenar e realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos projetos, atividades e operações especiais do Exército;

XII - encaminhar ao Ministério da Defesa (MD) as propostas do orçamento anual, de créditos adicionais e outras alterações orçamentárias, após autorização da SEF;

XIII - realizar, em conjunto com o Centro de Pagamento do Exército (CPEX), o planejamento e o acompanhamento da execução de despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais;

XIV - analisar e acompanhar os convênios encaminhados à SEF;

XV - produzir informações gerenciais; e

XVI - orientar e prestar apoio técnico à Fundação Osório na elaboração da sua programação e execução orçamentária.

Art. 4º Ao Subdiretor compete encarregar-se das atividades da DGO relacionadas com:

I - assuntos específicos das seções, com a finalidade de assessorar o Diretor na coordenação dos trabalhos da Diretoria.

II - pessoal militar e civil, boletins ostensivos e reservados, justiça e disciplina;

III - informação e segurança;

IV - protocolo e arquivo;

V - histórico, cerimonial e comunicação social;

VI - mobilização; e

VII - instrução e meios auxiliares.

Art.5º À 1ª Seção – Seção de Controle de Importação e Exportação e da Dívida compete:

I - ligar-se com órgãos externos ao Exército com vistas à execução das obrigações decorrentes da contratação de operações de crédito interna e externa, de responsabilidade do Exército;

II - orientar, acompanhar e controlar a inclusão, alteração e realização de pagamentos de amortizações, juros e encargos decorrentes das operações de crédito interna e externa;

III - proceder ao controle das importações diretas de bens e serviços realizadas pelo Exército, conforme dispuser a legislação específica;

IV - propor ao Secretário de Economia e Finanças o preposto do Comandante do Exército (Cmt Ex) perante o Sistema Integrado do Comércio Exterior (Siscomex);

V - realizar, por intermédio do preposto do Cmt Ex perante o Siscomex, o cadastro de representantes dos órgãos importadores (OI) do Cmdo Ex junto à Secretaria da Receita Federal (SRF);

VI - ligar-se com os OI, com a Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) e com o 1º Depósito de Suprimento/Centro de Importação e Exportação de Material (1º D Sup/CIEM), para realizar a coordenação e o controle dos processos de importações e exportações;

VII - levantar as informações necessárias junto ao Estado-Maior do Exército (EME) e aos órgãos de direção setoriais (ODS), para introdução de dados no Sistema de Acompanhamento de Operações de Crédito (SAOC), com vistas à elaboração da Proposta Orçamentária do Exército (POA/Ex);

VIII - elaborar o PS/PPS das ações subordinadas à SEF e a proposta orçamentária das dívidas interna e externa;

IX - executar e acompanhar as atividades das dívidas interna e externa do Exército;

X - providenciar o Registro de Operações Financeiras (ROF);

XI - solicitar o registro e a emissão de esquemas de pagamento ao Banco Central do Brasil (BACEN);

XII - realizar registros e alterações no cadastro de obrigações nos sistemas correspondentes do Governo Federal;

XIII - solicitar alterações de registro de contratos de câmbio;

XIV - providenciar o ROF e os registros de exportação junto ao BACEN;

XV - instruir processos de justificativas de responsabilidade dos OI do Exército, quando da ocorrência de irregularidades junto a SRF e ao BACEN;

XVI - propor atualizações da legislação sobre importação e exportação direta de bens e serviços no âmbito do Exército; e

XVII - analisar, avaliar e submeter à aprovação do Diretor da DGO o sistema eletrônico de dados, de responsabilidade da CEBW, contendo informações pertinentes às importações e exportações de bens e serviços, bem como as alterações introduzidas neste sistema, de acordo com o previsto nas IR 12-16.

Art. 6º À 2ª Seção – Seção de Execução Orçamentária compete:

I - auxiliar tecnicamente o EME, na análise das propostas de orçamento anual dos OS;

II - receber do EME e consolidar as propostas orçamentárias dos OS do Exército na POA/Ex, encaminhando esta última ao MD, incluindo a Fundação Osório e o F Ex;

III - receber do EME, analisar tecnicamente, processar e remeter ao MD os pedidos de créditos adicionais e outras alterações orçamentárias do Exército;

IV - realizar, a partir de informações recebidas do CPEX e da Fundação Osório, o planejamento e o acompanhamento da execução das despesas com pessoal e encargos sociais, encaminhando os relatórios decorrentes ao MD;

V - acompanhar no Sistema de Dados Orçamentários (SIDOR) a arrecadação de receitas próprias do F Ex e da Fundação Osório;

VI - solicitar à Secretária de Orçamento Federal (SOF), por intermédio do MD, o cadastramento no SIDOR do pessoal militar e civil do Exército e da Fundação Osório, responsável por registros no sistema;

VII - executar, após a SEF receber as informações do EME, o detalhamento e a movimentação dos créditos disponibilizados para o Cmdo Ex;

VIII - descentralizar para os órgãos externos os créditos do orçamento do Cmdo Ex a eles destinados, conforme solicitação dos OS;

IX - bloquear, por solicitação dos OS, os créditos oferecidos como compensação, quando da solicitação de créditos adicionais suplementares ou de alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD);

X - interagir com os órgãos participantes do SIDOR; e

XI - orientar e prestar apoio técnico à Fundação Osório na elaboração da sua programação e execução orçamentária.

Art. 7º À 3ª Seção – Seção de Gestão do Fundo do Exército compete:

I - constituir a Unidade Orçamentária (UO) e a Setorial Financeira do F Ex;

II - administrar os recursos do F Ex;

III - acompanhar e controlar as receitas do F Ex;

IV - realizar as aplicações financeiras, de acordo com a legislação em vigor;

V - planejar e elaborar o orçamento do F Ex;

VI - encaminhar à Seção de Execução Orçamentária a proposta orçamentária anual e solicitações de créditos adicionais do F Ex;

VII - gerir os recursos do F Ex, vinculados aos OS do Exército;

VIII - realizar a descentralização dos créditos do F Ex, e os correspondentes limites de saque, quando for o caso;

IX - confeccionar os balancetes mensais e o balanço anual do F Ex, para o encaminhamento à D Aud;

X - preparar a documentação de responsabilidade do F Ex a ser apreciada pelo Conselho Superior de Economia e Finanças (CONSEF);

XI - controlar os ressarcimentos relativos a adiantamentos e auxílios financeiros; e

XII - realizar, quando necessário, transferências de recursos do F Ex para órgãos externos ao Exército.

Art. 8º À 4ª Seção – Seção de Gestão Setorial compete:

I - gerir os recursos de natureza administrativa, destinados ao funcionamento das OM, bem como elaborar e manter atualizadas as orientações aos ordenadores de despesa (OD) para a administração dos recursos destinados à atividade-meio das unidades gestoras (UG);

II - analisar os processos de exercícios anteriores relativos aos recursos a cargo da SEF, exceto os referentes a pagamento de pessoal;

III - apoiar tecnicamente as UG, na análise dos gastos e de contratos com concessionárias de serviço público, e de outras despesas relacionadas com as sua atividade-meio;

IV - analisar e propor a vinculação administrativa de OM e a concessão ou a cassação de autonomia ou semi-autonomia administrativa;

V - manter atualizado os dados das UG do Cmdo Ex no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante apresentação de documentos específicos, por intermédio do militar designado como preposto do Comandante do Exército junto à SRF;

VI - gerir as ações relativas a pagamento de pessoal, apoio administrativo, convênios e outras que venham a ser da responsabilidade da SEF, abrangendo:

a) as propostas do PS, do PPS e do PIT; e

b) a proposta orçamentária anual, os pedidos de crédito adicional e a programação financeira.

VII - elaborar a proposta orçamentária anual, os pedidos de crédito adicional e a programação financeira das ações de responsabilidade da SEF, como ODS;

VIII - analisar e emitir parecer sobre as minutas de convênios e de termos aditivos, quanto aos recursos a serem utilizados, encaminhando-as à SEF;

IX - descentralizar os créditos de convênios para as respectivas Unidades Gestoras Executoras, de acordo com a documentação encaminhada pelo respectivo ODS à SEF; e

X - acompanhar no SIDOR a arrecadação de receitas e convênios.

Art. 9º À 5ª Seção – Seção de Informações Gerenciais e Acompanhamento compete:

I - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos projetos, atividades e operações especiais do Exército;

II - manter-se em permanente ligação com as demais seções da Diretoria, visando à produção de informações gerenciais de interesse da SEF e dos ODS;

III - implementar e manter atualizado um sistema de informações econômico-financeiras e patrimoniais que possibilite o acompanhamento da execução da despesa em todos os níveis, a tomada de decisões, o levantamento de custos e a avaliação dos resultados de gestão de todos os projetos e atividades do Exército;

IV - elaborar, de forma tempestiva, relatórios financeiros e estatísticos de interesse da SEF;

V - coordenar a elaboração de tabelas para o Anuário Estatístico do Exército; e

VI - realizar o acompanhamento da qualidade dos processos de gestão de recursos orçamentários e financeiros.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Art. 10. Ao Diretor de Gestão Orçamentária, além das atribuições previstas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), incumbe:

I - dirigir as atividades da Diretoria;

II - responder, perante o Secretário de Economia e Finanças, pela execução das atividades da Diretoria, assessorando-o em assuntos específicos;

III - promover estudos visando ao aprimoramento das normas e das atividades da Diretoria; e

IV - orientar tecnicamente as UG sobre os assuntos relacionados com a Diretoria.

Art. 11. Ao Subdiretor, além das atribuições previstas no RISG, incumbe:

I - assessorar o Diretor na administração interna e na coordenação dos trabalhos da Diretoria;

II - responder pelo expediente da Diretoria e substituir o Diretor em seus impedimentos; e

III - orientar e controlar as atividades da Diretoria, solucionando as questões que independem da decisão do Diretor.

Art. 12. Aos Chefes de Seção, além das atribuições previstas no RISG, incumbe:

I - assessorar o Diretor nos assuntos específicos de suas seções;

II - manter o Subdiretor informado sobre assuntos doutrinários, técnico-normativo, e de ordem administrativa, bem como outros a serem submetidos ao Diretor;

III - manter atualizada a legislação específica da seção;

IV - manter ligação com as demais seções da Diretoria, nos assuntos que exijam coordenação;

V - propor estudos, memórias e pareceres sobre assuntos afetos à sua seção; e

VI - propor a atualização e o aperfeiçoamento das normas, instruções e todos os demais documentos de interesse da sua seção.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças, mediante proposta do Diretor de Gestão Orçamentária.

Art. 14. Em complemento às disposições contidas neste Regulamento, a DGO elaborará o seu Regimento Interno.

ANEXO ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 005-EME/1ª-Sch, DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

Atribui Número de Código ao Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao CENTRO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO EXÉRCITO (CIGEx), com sede na cidade de BRASÍLIA-DF, o número de código 01554-5.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 006-EME, DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R 173), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 016 -EME, de 10 de março de 2000, que aprova as Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O PLANEJAMENTO DE CURSOS E ESTÁGIOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Estabelecer a orientação geral para o planejamento dos cursos e dos estágios para oficiais e praças, bem como definir a sistemática para a fixação das vagas, caracterizando eventos, responsabilidades e prazos.

2. OBJETIVOS

a. Atender às necessidades do Exército Brasileiro (EB) em oficiais e em praças, habilitando-os à ocupação dos cargos e ao desempenho das funções previstas em suas organizações.

b. Definir as áreas de responsabilidade dos órgãos envolvidos no planejamento dos cursos e dos estágios integrantes do Sistema de Ensino do Exército.

c. Vincular o processo de fixação de vagas ao orçamento do Exército Brasileiro.

3. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército Brasileiro.
- b. Dec nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército Brasileiro.
- c. Port Min nº 226, de 27 Abr 98 – Regulamento do Estado-Maior do Exército
- d. Port nº 118-EME, de 25 Out 01 – Orientação Técnico-Pedagógica.

4. ÓRGÃOS GESTORES DE CURSOS E DE ESTÁGIOS

São órgãos gestores (OG) de cursos e de estágios no Exército Brasileiro:

Atividade de Ensino	Efetivos	Modalidade	Órgãos Gestores
Cursos	Oficiais	Preparação; Formação; Graduação; Formação e Graduação; Pós-Graduação; Aperfeiçoamento; Altos Estudos Militares; e Política, Estratégia e Alta Administração do Exército.	DEP e SCT
		Especialização e Extensão	DEP, STI, DLog
	Graduados	Preparação; Formação; Aperfeiçoamento; Especialização e Extensão.	C Mil A e CIE
Estágios	Oficiais	Geral, Setorial e de Área	EME, Dpt, Sect, COTER, C Mil A, CIE e CComSEx
	Graduados		

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Elaborar e remeter aos OG, a Diretriz para o Planejamento de Cursos e de Estágios no Exército Brasileiro, contendo as orientações em conformidade com a necessidade da Força.
- 2) Definir os cursos que funcionarão, anualmente, na Força.
- 3) Fixar as vagas para todos os cursos e estágios gerais que funcionem no Exército.
- 4) Fixar as vagas destinadas a Outras Organizações Brasileiras (OBR), Nações Amigas (NA) e civis, em cursos e estágios gerais no Exército.
- 5) Incluir como Órgão Gestor, na proposta orçamentária, os recursos financeiros necessários ao funcionamento de estágios de seu interesse.
- 6) Estudar as propostas de criação, alterações no funcionamento e de suspensão ou extinção dos cursos e dos estágios gerais.
- 7) Planejar:
 - a) as atividades de ensino no Exército Brasileiro para militares de NA e para OBR;

b) os cursos e estágios para militares do EB em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, nas demais forças singulares e em organizações militares e civis de nações amigas.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Elaborar a proposta orçamentária, incluindo os recursos financeiros necessários à movimentação e ao deslocamento de pessoal para os cursos e estágios gerais relacionados para funcionarem no ano “A”, exceto aqueles já previstos nas propostas orçamentárias do Gabinete do Comandante do Exército e do Estado-Maior do Exército.

2) Selecionar os militares para realizar os cursos e estágios gerais no EB, exceto os militares para os cursos de mestrado e de doutorado da linha de ensino científico-tecnológico.

3) Normatizar procedimentos para a solicitação de recursos financeiros para fins de movimentação, decorrentes da realização de cursos e estágios gerais.

4) Elaborar a Portaria de Distribuição de Vagas em Cursos e Estágios Gerais do EB fixadas pelo EME.

c. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Informar ao EME as capacidades (máxima, ideal e mínima) dos estabelecimentos de ensino (EE) subordinados e vinculados para a realização de cursos e de estágios gerais, de acordo com o Anexo “D”.

2) Enviar ao EME as fichas de informações (Anexo “E”) preenchidas, referentes aos cursos e aos estágios com vagas previstas para OBR e NA de acordo com a Portaria de Fixação de Vagas de Cursos e Estágios Gerais do EB.

3) Prestar a orientação técnico-pedagógica para a execução das atividades de ensino e de pesquisa de pessoal aos EE subordinados, aos Centros de Instrução (C Instr) e às OM com encargos de ensino.

4) Solicitar em sua proposta orçamentária os recursos financeiros necessários ao ensino e à pesquisa de pessoal, para o funcionamento dos diversos cursos e estágios dos EE subordinados e daqueles que funcionam nos C Instr e nas OM abrangidas pela orientação técnico-pedagógica.

5) Normatizar os procedimentos para a elaboração da proposta orçamentária para o ensino e pesquisa de pessoal nos EE subordinados, nos C Instr e nas OM abrangidas pela orientação técnico-pedagógica.

6) Consolidar e providenciar a publicação dos calendários de cursos e estágios gerais no Boletim do Exército

d. Secretaria de Ciência e Tecnologia

1) Informar ao EME as capacidades (máxima, ideal e mínima) do Instituto Militar de Engenharia (IME), para a realização de cursos e de estágios gerais, de acordo com o Anexo “D”.

2) Enviar ao EME as fichas de informações (Anexo “E”) preenchidas, referentes aos cursos e aos estágios com vagas previstas para OBR e NA de acordo com a Portaria de Fixação de Vagas de Cursos e Estágios Gerais do EB.

3) Remeter a sua proposta orçamentária diretamente ao EME, incluindo os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos diversos cursos e estágios dos EE subordinados, inclusive o da formação militar.

4) Realizar a seleção para os cursos de doutorado e mestrado da linha de ensino científico-tecnológico.

e. Demais Órgãos Gestores

1) Informar ao EME as capacidades (máxima, ideal e mínima) dos EE, C Instr e OM subordinadas com encargo de ensino para a realização de cursos e de estágios gerais, de acordo com o Anexo “D”.

2) Enviar ao EME as fichas de informações (Anexo “E”) preenchidas, referentes aos cursos e aos estágios com vagas previstas para OBR e NA de acordo com a Portaria de Fixação de Vagas de Cursos e Estágios Gerais do EB.

3) Propor ao DEP, quando for o caso, os recursos necessários ao ensino e à pesquisa de pessoal.

4) Elaborar a Proposta Inicial do Orçamento-Programa (PIOP) do ano “A”, considerando cada curso ou estágio sob sua responsabilidade e os recursos orçamentários necessários ao funcionamento, com base no fator custo aluno/course, e encaminhar ao DEP, quando for o caso de orientação técnico-pedagógica.

5) Encaminhar ao DEP os calendários com os períodos de funcionamento e datas dos cursos e dos estágios sob sua responsabilidade, de acordo com as informações prestadas ao EME por meio do preenchimento do Anexo “E”.

6) Propor ao EME a criação, as alterações no funcionamento e suspensão ou extinção de cursos e de estágios gerais e, quando solicitado, emitir pareceres sobre o assunto.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A ordem de prioridade para funcionamento dos cursos e estágios gerais é a seguinte: Formação; Formação e Graduação; Graduação; Aperfeiçoamento; Altos Estudos Militares; Política, Estratégia e Alta Administração do Exército; Especialização e Extensão; Preparação e Estágios.

b. A periodicidade para o funcionamento de cursos de especialização/extensão está condicionada às necessidades do Exército. O conhecimento disponível, quer pelo pessoal que o detém, quer pelo acervo documental que o contém, deve ser preservado.

c. Os OG somente poderão propor a criação de curso ao EME após a análise e a aprovação do perfil profissiográfico, do Currículo e dos Planos de Disciplinas (PLADIS) do respectivo curso ou do Programa de Estágio.

d. Os estágios setoriais e os estágios de área devem ser orçados pelos respectivos órgãos interessados.

e. Eventualmente, o EME poderá empenhar vagas em estágios de área ou setoriais, com a finalidade de atender às solicitações de OBR e NA.

f. As capacidades máxima, ideal e mínima dos cursos e estágios gerais deverão, inicialmente, ser informadas por todos os OG no ano de 2004. Para os demais anos somente deverão ser informadas as alterações, ser for o caso.

ANEXOS:

A – DEFINIÇÕES E COMPETÊNCIAS NO PLANEJAMENTO DE CURSOS E ESTÁGIOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

B - SEQUÊNCIA DE PLANEJAMENTO DOS CURSOS E ESTÁGIOS NO EB

C - CALENDÁRIO GERAL

D - CAPACIDADE DE VAGAS PARA CURSOS E ESTÁGIOS

E - FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE CURSO OU ESTÁGIO PARA CANDIDATO ESTRANHO AO EB.

ANEXO A – DEFINIÇÕES E COMPETÊNCIAS NO PLANEJAMENTO DE CURSOS E ESTÁGIOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. Órgão Gestor

Órgão ou Grande Comando com responsabilidade na condução de Cursos e de Estágios, inclusive a alocação e o controle dos recursos financeiros para o seu desenvolvimento.

2. Curso

a. É uma atividade técnico-pedagógica composta por um conjunto de disciplinas distribuídas em um currículo com o objetivo de habilitar o aluno à ocupação de cargos e ao desempenho de funções previstas nos Quadros de Organização das diferentes OM do Exército.

b. Possui carga-horária mínima de 160 horas de atividades curriculares.

c. O seu desenvolvimento está calcado em um currículo, tendo como anexos os Planos de Disciplinas (PLADIS).

d. O currículo de cada Curso deve ser elaborado de acordo com as Normas para a Elaboração e Revisão de Currículos (NERC).

e. A sua conclusão dá direito a diploma.

f. Integra, normalmente, o calendário anual de cursos e estágios.

g. É criado por intermédio de Portaria do EME.

3. Curso de Especialização

Qualifica para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas.

4. Curso de Extensão

Amplia os conhecimentos e as técnicas adquiridos em cursos anteriores, necessários para a ocupação de determinados cargos e para o desempenho de determinadas funções.

5. Estágio

a. É uma atividade técnico-pedagógica destinada a desenvolver a capacitação cultural e profissional em determinada área do conhecimento.

b. É regido por programa próprio, semelhante aos planos de disciplina e confeccionado de acordo com a NERC.

c. A sua conclusão dá direito a um certificado de participação.

d. Integra o calendário anual de cursos e estágios.

e. Os estágios gerais são criados por portaria do EME, os estágios setoriais pelos órgãos de direção setorial (ODS) e os estágios de área por diretrizes específicas do C Mil A.

6. Estágio Geral

Deve satisfazer às seguintes condições:

a. criado através de Portaria do EME;

b. de interesse geral do EB;

c. em princípio, gera despesas de movimentação de pessoal na cota do DGP;

d. integra a Portaria de Fixação de Vagas do EME.

7. Estágio de Área

Deve satisfazer às seguintes condições:

a. criado, conduzido e com suas vagas fixadas por um Comando Militar de Área, com o objetivo de atender às necessidades da Instrução Militar e à difusão de técnicas, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional;

b. de interesse do Comando Militar de Área;

c. coordenado pelo COTER e regulado pelo Programa de Instrução Militar (PIM);

d. gera despesas de movimentação de pessoal na cota do Comando Militar de Área.

8. Estágio Setorial

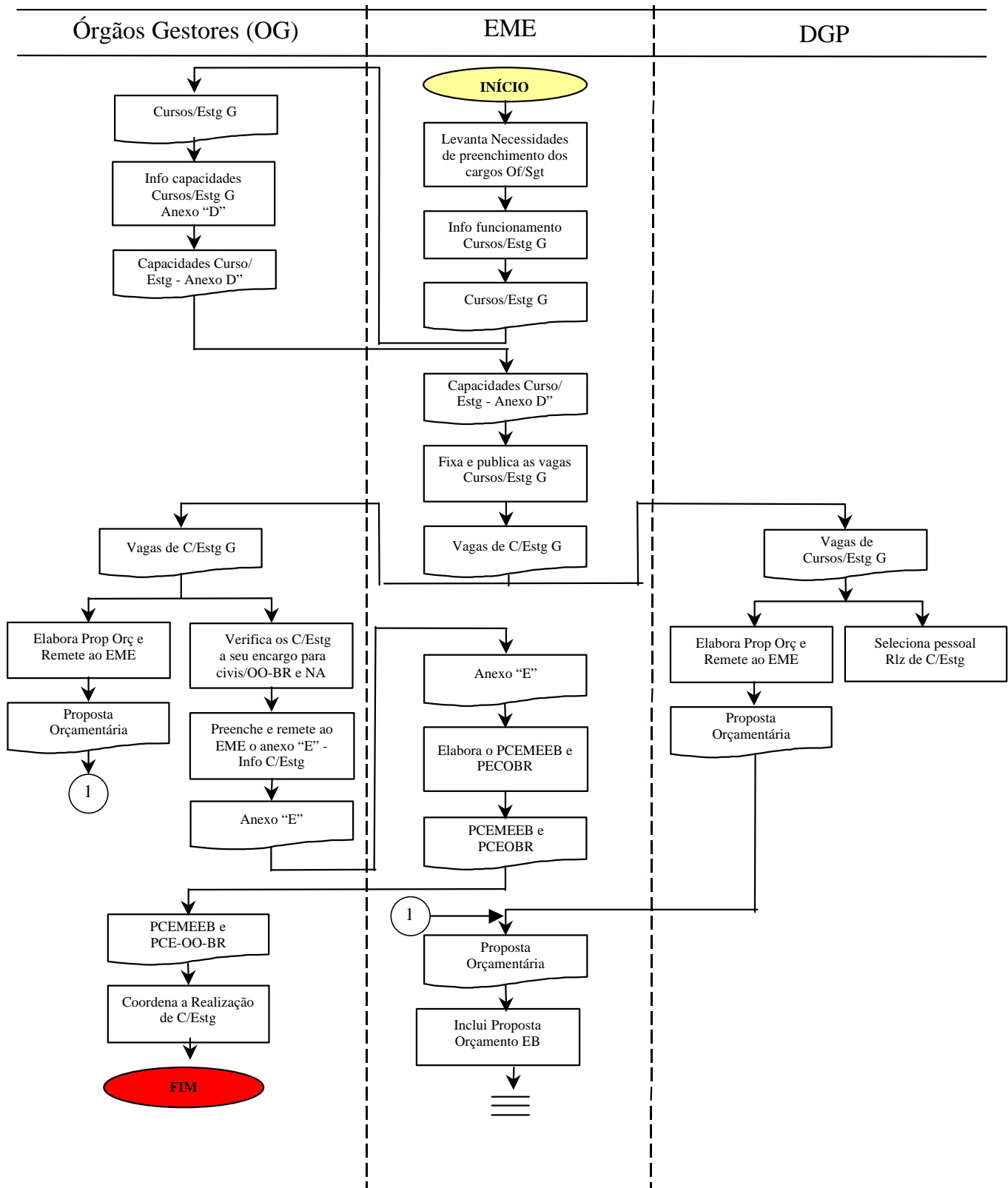
Deve satisfazer às seguintes condições:

a. criado, conduzido e vagas fixadas, mediante portaria, pelos departamentos, secretarias, CComSEx ou CIE, para atender aos seus interesses e às necessidades específicas dos elementos por eles apoiados;

b. pode ser realizado em OM subordinada a outro órgão ou comando, mediante coordenação entre os interessados;

c. gera despesas de movimentação de pessoal na cota do respectivo ODS.

ANEXO B – SEQÜÊNCIA DE PLANEJAMENTO DOS CURSOS E ESTÁGIOS NO EB



ANEXO C – CALENDÁRIO GERAL

ANO	DATA	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A-2	10 Set	Remessa ao EME da capacidade dos EE/C Instr/OM para os cursos e estágios gerais, de acordo com o Anexo “D”.	Órgãos gestores EME
	10 Set	Levantamento das necessidades de preenchimento dos cargos de Of/Sgt.	EME
	10 Out	Remessa da minuta da portaria de fixação de vagas aos OG dos cursos e estágios gerais que deverão ser realizados no Ano “A”.	EME
A-1	10 Mar	Fixação de vagas dos cursos e dos estágios gerais para oficiais e praças.	EME
	20 Abr	Elaboração e remessa da proposta orçamentária para o EME	Todos
	02 Abr	Remessa das fichas de informações (Anexo“E”) para o EME, contendo dados para cursos e estágios gerais destinados a civis/OBR e NA	Órgãos gestores
	20 Jul	Elaboração do PCEMEEB e do PCEOBR	EME
	30 Ago	Remessa do PCEMEEB e do PCEOBR aos órgãos interessados	EME

ANEXO D – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DAS CAPACIDADES DOS CURSOS E ESTÁGIOS

CAPACIDADE DE VAGAS PARA CURSOS E ESTÁGIOS										
Órgão Gestor: _____				Curso <input type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/> Modalidade _____			Ano de funcionamento _____			(1)
Sigla	Local	Denominação				Capacidades			Funcionamento	
						Max	Ideal	Min		
(2)	(3)					(4)	(5)	(6)	(7)	

Instruções para preenchimento:

(1) Marcar com “X”, a situação de curso ou estágio. Em caso de cursos, especificar a modalidade.

(2) Sigla do EE, CInstr, OM.

(3) Cidade, Estado.

(4), (5) e (6) Capacidades máxima, ideal e mínima de alunos ou estagiários em cada curso ou estágio.

(7) Anos pares - anos ímpares - anual.

ANEXO E - FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE CURSO OU ESTÁGIO PARA CANDIDATO ESTRANHO AO EB

1. CURSO OU ESTÁGIO

(denominação e sigla)

2. UNIVERSO

(Posto ou graduação dos alunos)

3. PRÉ-REQUISITOS

(teste de idioma - nível desejado)

(exame médico)

(teste de aptidão física)

(estágio de idioma português)

4. DATAS

a. Início do estágio de idioma

b. Término do estágio de idioma

c. Apresentação no estabelecimento de ensino (EE)

d. Início do curso ou estágio

e. Término do curso ou estágio

f. Desligamento do EE

5. LOCAIS

a. Estágio de idioma

b. Fases do curso ou estágio

6. UNIFORMES E TRAJES

(listar todos os necessários para as diversas atividades do curso ou estágio)

7. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL (PNR)

(disponibilidade ou não)

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

(qualquer outra informação que seja considerada útil para o futuro aluno)

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 01-D Log, DE 19 DE JANEIRO DE 2004.

Cassa Certificado de Registro (CR).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do artigo 11 do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001; de acordo com o previsto no artigo 252 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Cassar o Certificado de Registro (CR) número 117-SFPC/6, da firma IRMÃOS LIMA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA Ltda.

Art. 2º Determinar que o Comandante da 6ª Região Militar providencie os atos complementares ao integral cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 019, DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de comandante do 3º Regimento de Carros de Combate (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Cav (Idt 034634562-2) CESAR ARTHUR LERMEN CARVALHO.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de comandante do 1º Regimento de Carros de Combate (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Cav (Idt 034634562-2) CESAR ARTHUR LERMEN CARVALHO.

PORTARIA Nº 024, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Tenente-Coronel Inf REINALDO ENRIQUE CENTENO MENA, da República Bolivariana da Venezuela.

PORTARIA Nº 025, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 30, do Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 819, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR,

o General-de-Exército PEDRO AUGUSTO DA SILVA NÉTO, Secretário de Tecnologia da Informação, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 5 a 8 de fevereiro de 2004, durante o afastamento do País do titular do cargo.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 19, de 28 de janeiro de 2004 - Seção 2).

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 01-VCH, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

Representações do Comando do Exército – Designação, Dispensa e Inclusão

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Cel REINALDO GOULART CORREIA, do Departamento Logístico (D Log), para representante do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho para aprimorar a concepção do Centro de Informações Logísticas de Defesa (CILD) e do Centro de Informações de Transportes de Defesa (CITrans). Encargo: 4ª Sch EME.

- O Cel NAOR SEIXAS MONTE, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante titular do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho Interministerial para a recuperação e conservação de Fortes, Fortalezas e Monumentos Históricos (GTI FORTES), junto ao Ministério da Cultura, em substituição ao Cel RUY CÉSAR BRANDI DA SILVA. Encargo: 1ª Sch EME.

- O Cel GILBERTO JOSE SCHNEIDER, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante do Comando do Exército, na Subcomissão de Transporte Brasil-Venezuela (BRASIL VENEZ), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Ten Cel JOÃO LÍCIO GONÇALVES. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Cel GILBERTO JOSÉ SCHNEIDER, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão Interministerial Coordenadora das Relações e Ações de Mútua Cooperação entre o Comando do Exército e o Ministério da Saúde (COMINTER SAU), junto ao Ministério da Saúde, em substituição ao Ten Cel JOÃO LÍCIO GONÇALVES. Encargo: 4ª-Sch EME.

- O Cel GILBERTO JOSÉ SCHNEIDER, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho Interministerial para Padronização e Especificação de Peças de Uniformes de Uso Comum na Marinha do Brasil e no Exército Brasileiro (GTI MB EB), junto ao Comando da Marinha, em substituição ao Ten Cel JOÃO LÍCIO GONÇALVES. Encargo: 4ª-Sch EME

- O Cel R/1 CARLOS OSCAR BRANDÃO FALCÃO, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Interministerial Especial sobre o Controle de Bens e Tecnologias Sensíveis (BENS E TECNO), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Maj ROBSON SANTANA DE CARVALHO. Encargo: 4ª-Sch EME.

- O Cel R/1 CARLOS OSCAR BRANDÃO FALCÃO, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho de Desenvolvimento do Banco de Dados de Ciência e Tecnologia (COMASSE), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Maj ROBSON SANTANA DE CARVALHO. Encargo: 4ª-Sch EME.

- O Cel R/1 CARLOS OSCAR BRANDÃO FALCÃO, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Ítalo-Brasileira (ÍTALO BRASIL), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Maj ROBSON SANTANA DE CARVALHO. Encargo: 4ª-Sch EME.

- O Cel PAULO DAVI DE BARROS LIMA, do Estado-Maior do Exército, (EME); o Cel MARCO AURÉLIO GURGEL VERAS da Diretoria de Manutenção, (DMnt); o Cel R/1 JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES, da Diretoria de Serviço Geográfico (DSG); o Ten Cel EDUARDO LUIS MIRANDA DA SILVA, da Diretoria de Suprimentos (DS); o Ten Cel DOUGLAS EVANGELISTA NETO, da Diretoria de Suprimentos (DS); o Ten Cel ROBERTO GUIMARÃES BORGES, da Diretoria de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática (DMCEI); o Ten Cel GILMAR CORREA DE FIGUEIREDO, da Diretoria de Suprimentos (DS); o Ten Cel NILSON LOPES SOUTO, da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx); o Maj RENATO JOSÉ PINHEIRO BRANCO, da Diretoria de Suprimentos (DS); o Maj LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, da Diretoria de Suprimentos (DS); o Maj VALTER DOS SANTOS, da Diretoria de Manutenção (DMnt); e o Maj ADHEMAR LUIZ DE CARVALHO LIMA, da Diretoria de Suprimentos (DS), para representantes técnicos do Comando do Exército, na Subcomissão de Itens Comuns com a finalidade de consolidação das relações pela inclusão no Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT) - da Comissão Militar da Indústria da Defesa (CMID), junto ao Ministério da Defesa. Encargo: 4ª-Sch EME.

- O Ten Cel MAURO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES, da Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT), para representante suplente do Comando do Exército, no Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Cel DILSON WOLMER MARIANI. Encargo: 4ª-Sch EME.

- O Maj JOSÉ GERALDO TELLES RIBEIRO, da Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT), para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel DILSON WOLMER MARIANI. Encargo: 4ª-Sch EME.

- O Maj PAULO CEZAR GOMES CARRILHO, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Consultiva de Assuntos de Segurança Privada (CC SEG PRIV), junto ao Ministério da Justiça, em substituição ao Ten Cel ACHILES SANTOS JACINTO FILHO. Encargo: 4ª-Sch EME.

- O Maj ÂNGELO FERNANDO FACCIOLLI, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão Consultiva de Assuntos de Segurança Privada (CC SEG PRIV), junto ao Ministério da Justiça, em substituição ao Ten Cel CARLOS ANTÔNIO CONTIERI. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Maj PAULO CEZAR GOMES CARRILHO, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Mista da Área de Transporte de Valores (TRANS VALOR), junto ao Ministério da Justiça, em substituição ao Ten Cel ACHILES SANTOS JACINTO FILHO. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Maj ÂNGELO FERNANDO FACCIOLLI, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão Mista da Área de Transporte de Valores (TRANS VALOR), junto ao Ministério da Justiça, em substituição ao Ten Cel CARLOS ANTÔNIO CONTIERI. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Cap JOSÉ CERDEIRA GONZALEZ, do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), para representante do Comando do Exército, na Comissão Permanente para viabilizar e controlar o projeto de obtenção do Veículo Aéreo não Tripulado (VANT), junto ao Ministério da Defesa. Encargo: 4ª Sch EME.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001-SGEX, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Com	028681121-1	MÁRIO SÉRGIO SOARES DA CUNHA	Comdo 5ª Bda C Bld
Cap Inf	011156134-6	CLAYTON VERÍSSIMO CAETANO	57º BI Mtz (Es)
Cap Eng	028817283-6	CLAUDIO ROBERTO SCHUTZ	EsAO
Cap Farm	011512024-8	DEOLINDA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO MOREIRA CARNEIRO	H Gu Vila Militar
Cap Int	011103774-3	ELILTON LIMA DE SOUZA	EsAO
Cap QCO	062352154-9	JOSÉ CARLOS BARBOSA JÚNIOR	2º CTA
Cap Int	011103994-7	LUIZ CLÁUDIO ALVES DA SILVA	1º GAC AP
Cap Inf	030584824-4	MARCOS AMÉRICO VIEIRA PESSOA	EsAO
Cap Inf	020370664-3	SOSTENES CAVALCANTE DE CASTRO	27º BI Pqdt
1º Ten Inf	018770143-8	ALEXANDRE BOTELHO DE SOUZA	27º BI Pqdt
1º Ten QAO Adm G	010369201-8	CRISPINHO NUNES VIANA	DAC
1º Ten Inf	011483134-0	GUSTAVO MOREIRA MATHIAS	27º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Int	011481754-7	RANEY MARTINS DA ALMEIDA	EsEFEx
1º Ten Inf	101063194-1	RUBINEI TEIXEIRA DIAS JÚNIOR	1º BPE
Subten Art	018893022-6	MOISÉS CERQUEIRA CARDOSO	1º GAC AP
1º Sgt Cav	011725093-6	HELIMAR ALVES PEDREIRA	ESG
1º Sgt Art	019021602-8	MARIO ROBERTO DA SILVA MENEZES	1º GAC AP
1º Sgt Eng	014640243-3	PAULO DE TARSO DELFINO CUNHA	ESG
1º Sgt Inf	014538473-1	RÉGIO DE MELO E SILVA	DAC
1º Sgt Inf	014911473-8	RONALDO CESAR LOVIZE	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	011160254-6	ALEXANDRE MENEZES MACHADO	AMAN
2º Sgt Sau	011285584-6	EDSON DOS ANJOS VIEIRA	H Gu Vila Militar
2º Sgt MB Mnt Auto	019503453-3	EDUARDO CESAR AZEVEDO	CRI
2º Sgt Cav	031769004-8	EUGÊNIO LUIZ DA SILVA	REsC
2º Sgt Mus	011706103-6	HAROLDO DA SILVA MENDONÇA	AMAN
2º Sgt Cav	049892003-2	LEANDRO FIGUEREDO CALDAS	REsC
2º Sgt Art	041979274-2	MARCO AURÉLIO GONÇALVES FRANCO	1º GAC AP
2º Sgt Com	042044334-3	ROGÉRIO LUIZ PEREIRA	B Es Com
2º Sgt MB Mnt Auto	014877143-9	SÉRGIO ROCHA LIMA	1º GAC AP
2º Sgt MB Mnt Armt	019623823-2	VAGNER SILVA DE BARROS	1º GAC AP

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	023241953-1	MARCUS JOSÉ MUNIZ GONÇALVES	2ª Cia Trnp
Maj Med	018742433-8	PAULO EDUARDO TROSS	H Ge São Paulo
Cap QMB	011103844-4	GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA	B Mnt Sup Av Ex
Cap Farm	092645434-9	RENÉ MARTINS DE ALMEIDA	2º BC
2º Ten QAO Adm G	025303412-8	JOSÉ DEMERVAL DE SOUZA	2º BC
1º Sgt Mus	050960273-6	LUIZ NARIONARDO ALVES CORDEIRO	2º BC
1º Sgt Inf	020173674-1	MARCO AURÉLIO RODA	2º BC
1º Sgt Eng	049789503-7	MARCOS ANTONIO SANTOS SOARES	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Mus	057200902-5	NELSON LUIZ FRAGOSO FONSECA	2º BC
1º Sgt Inf	020202084-8	OLDEMIR DE SOUSA DE MORAIS	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Mus	090675223-3	RONALDI BARBOSA	2º BC
2º Sgt Av Mnt	019679183-4	ALEXANDRE PEREIRA FERNANDES	3º Esqd Av Ex
2º Sgt Inf	043408624-5	ANDERSON DE MAGALHÃES SOUZA	2º BC
2º Sgt Inf	041991444-5	ANTONIO LUÍS CARVALHO GOMES	2º BC
2º Sgt Inf	041952624-9	CARLOS ALBERTO DONELI DOS SANTOS GOMES	2º BC
2º Sgt Inf	041952634-8	ELSON RODRIGUES	2º BC
2º Sgt Inf	020362054-7	FERNANDO CÉSAR MACEDO ANASTÁCIO	2º BC
2º Sgt Av Ap	042020184-0	LUIS ADAIR STROZAK	3º Esqd Av Ex
2º Sgt Av Mnt	019603863-2	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	3º Esqd Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	052109674-3	PAULO ROGÉRIO NUNES	2º BC
2º Sgt Inf	101044644-9	RAIMUNDO ALCIDES DE SOUSA NETO	3º Esqd Av Ex
2º Sgt Inf	042020424-0	ROGÉRIO FRANCISCO ALVES	2º BC
2º Sgt Inf	041997234-4	RÔMULO SANTANA MUTZ	2º BC
2º Sgt Inf	042017904-6	SANDRO JUNIOR LADEIRA	2º BC
3º Sgt Inf	020463614-6	SANDRO JOSÉ BORGES	37º BI Mtz

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Cav	118165543-0	ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS	2º R C Mec
1º Sgt Mnt Com	036802553-2	ADEMAR TOLLER KUFFNER	10º B Log
1º Sgt Com	036677033-7	ANTONIO PAULO DA SILVA LIMA	10º B Log
1º Sgt Com	036677043-6	ARIZOLI DA SILVA LOPES	13º GAC
1º Sgt Art	036746273-6	DANIEL DA SILVA CÂNDIDO	13º GAC
1º Sgt Com	030727904-2	DILON TADEU BUZATTI MARCONATO	13º GAC
1º Sgt Com	050971203-0	FLÁVIO JOSÉ MEDEIROS MARTINS	Cia Cmdo/3ª DE
1º Sgt Cav	036525093-5	FRANCO EDIMILSON DA SILVA	2º R C Mec
1º Sgt Com	036934583-0	HILTOMAR DA COSTA ZILLMANN	3º BEC
1º Sgt MB Mec Op	036505983-1	JAIME MONTOJO DA SILVA	9º B Log
1º Sgt Art	033645223-0	MILTON ROGÉRIO SAGGIN NADALON	Bia Cmdo AD/6
2º Sgt Cav	042027334-4	ADILSON LENCINA BERTIN	2º R C Mec
2º Sgt Cav	041972404-2	ANTÔNIO SOUZA DOS REIS	9º RCB
2º Sgt Sau	011202424-5	CARLOS ALBERTO DA SILVA	4º RCC
2º Sgt Cav	042018334-5	CLAUDIO SARAIVA CAETANO	2º R C Mec
2º Sgt Eng	099977023-3	CLEITOR DE ALMEIDA PAIVA	3º BEC
2 Sgt Art	030905134-0	EDSON PERES FERREIRA	13º GAC
2º Sgt Eng	031844774-5	EDUARDO DA COSTA DOS SANTOS	3º BEC
2º Sgt Sau	011203174-5	GELSON MOTTA JÚNIOR	10º B Log
2º Sgt Inf	030830304-9	JAIR JOSÉ FERREIRA ALVES	3º BPE
2º Sgt Art	041953924-2	JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS	13º GAC
2º Sgt Cav	036927783-5	JOÃO PEDRO MARQUES LEMOS	4º RCC
2º Sgt Com	042043094-4	JOSÉ EDUARDO GARCIA	29º BIB
2º Sgt Inf	030915364-1	JOSEMAR ZANON	3º BPE
2º Sgt Com	036969503-6	MARCO ANTONIO FONSECA VIANNA	4º RCC
2º Sgt Eng	042040474-1	PAULO GEOVANE DOS SANTOS DA CUNHA	3º BEC
2º Sgt Art	030769044-6	VALTONI BIASEBETTI D'ÁVILA	13º GAC
3º Sgt Com	033231344-4	FABRICIO PATRICIO FARIAS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt MB Mnt Auto	033162234-0	MARCIO ODAIR DE LIMA CAMPIOL	13ª Cia DAM

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Art	018745623-1	JOSÉ WILLIAN JARDIM DA SILVA	4º GAA Ae
1º Sgt Com	014584203-5	JASON CARLOS MUNHÉ	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	011664953-4	OCIMAR BORGES MARTINS	21º CT
2º Sgt Mnt Com	019679303-8	ANDRÉ LUIZ GARCIA TODOROV	21º CT
2º Sgt Mnt Com	011286194-3	FREDSTON CARVALHO PEDERSOLI	21º CT

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	036505283-6	CARLOS RENATO GERZSON DE SOUZA	5ª Cia Com Bld
1º Sgt Art	049701383-9	RONALDO CRESPO RAMA	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Cav	043415374-8	SÉRGIO MARLON IGNÁCIO	16º Esqd C Mec
3º Sgt Inf	043418204-4	OSMAR LUIZ FERRARI	Cia Cmdo/15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	052146644-1	SIDINEI MOREIRA DA SILVA	34º BI Mtz

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QCO	067258933-0	JULENICE RITA DE SANTANA SANTOS RODRIGUES	H Ge Salvador
Cap Int	025451723-8	WAGNER JOSÉ DE ARAÚJO	6º D Sup
2º Sgt Inf	101066414-0	JOSÉ RICARDO ROCHA DE SOUZA	19º CSM
2º Sgt Inf	101077374-3	SIDNEI LUGÃO DE SANTANA	19º CSM
3º Sgt Inf	101097484-6	WASHINGTON DAS GRAÇAS DA COSTA	Pq R Mnt/6

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Int	011154944-0	RÔMULO NOGUEIRA LUCENA	CMR
Cap Inf	105099763-2	WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL	14º BI Mtz
Subten Inf	019029542-8	JOSÉ LUIZ TEIXEIRA MARIANO	CRO/7
1º Sgt Com	049702233-5	JOÃO CARLOS TEIXEIRA DE MELO	CMR
1º Sgt Eng	108227422-4	MANOEL FERREIRA DE MATOS	CMR
2º Sgt Eng	105066743-3	ANTONIO CLAUDIO ALVES CAVALCANTE	CMR
2º Sgt Inf	101043934-5	AUGUSTO CESAR SALES FALCÃO	4º BPE
2º Sgt Int	062331204-8	DILSON DO NASCIMENTO VASCONCELOS	CMR
2º Sgt Art	076028183-2	EDMUNDO SANTOS DA SILVA	CMR
2º Sgt Inf	041991894-1	FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES SOARES	4º BPE
2º Sgt Inf	076108893-9	GILSON FERRAZ DE OLIVEIRA	CMR

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	075978603-1	CICERO RAFAEL DA SILVA FILHO	53º BIS
1º Sgt Cav	030823834-4	ELTON DA SILVA AREBALO	23º B Log SI
2º Sgt Inf	067332513-0	EVANILTON MEDEIROS DE AZEVEDO	53º BIS
2º Sgt Com	030963704-9	LUIZ ANTONIO DE LIMA DONADA	53º BIS
3º Sgt Inf	043441304-3	ALTAIR DOS SANTOS	53º BIS
3º Sgt Com	062362394-9	JOVINO MARTINS DA SILVA NETO	50º BIS
3º Sgt Com	043496764-2	RUDY GOMES GOMES	50º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Med	031859384-5	SÉRGIO LUIS HAMMES	Comdo 4ª Bda C Mec
Subten Eng	095907532-6	ISRAEL NANTES GONÇALVES	9º BEC
2º Sgt Eng	042018174-5	ABRAÃO TADEU DE MEDEIROS	9º BEC
2º Sgt Eng	097175733-1	ANTÔNIO SABINO PEREIRA	9º BEC
2º Sgt MB Mnt Auto	019602883-1	ÉRICLES SILVA	9º BEC
2º Sgt Inf	105117993-3	FRANCIVALDO CARLOS DE SOUSA	6º CTA
2º Sgt Com	092576084-5	JACINTO CAREAGA	6º CTA
2º Sgt Eng	092604544-4	LUIZ HENRIQUE DE JESUS SILVA	9º BEC
2º Sgt Eng	041957694-7	RONALDO BITTENCOURT SALGADO	9º BEC
3º Sgt Eng	113822734-1	LUCIANO PEREIRA DE CAMPOS	9º BEC

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Int	020334134-2	MAURICIO TINOCO CAETANO	Pq R Mnt/10
3º Sgt MB Mnt Auto	013069684-2	GILBERTO FREIRE DE SOUSA	Pq R Mnt/10

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	023683832-2	AMILTON DA SILVA SANTOS	EME
Maj QMB	023241483-9	WALLACE CUNHA DE OLIVEIRA	11º D Sup
Cap Inf	036622833-6	ALEXANDRE MENDES RIBEIRO	CFR/7º BIS
Cap Inf	020290674-9	DAVID LEONARDO DE SAINT JUST FONTES RIBEIRO	36º BI Mtz
Subten Inf	043803263-3	DEMIVAL MOREIRA DA SILVA	41º BI Mtz
Subten Inf	047624603-8	GENALDO SIMÕES MEDEIROS	36º BI Mtz
Subten Inf	113943812-9	NELSON BRAZ FERREIRA	36º BI Mtz
Subten Eng	042016103-6	ROBSON REZENDE DE SOUZA	CPEX
1º Sgt Inf	112416693-3	ALVIM JOSÉ PEREIRA	36º BI Mtz
1º Sgt Mus	110566532-5	CELDO DO NASCIMENTO	36º BI Mtz
1º Sgt Com	030864914-4	DOUGLAS ANTONIO KERBER	DSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	014541843-0	JOSÉ WELHINGTON GOMES DE SÁ	D Aud
1º Sgt Com	101402043-0	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	COTER
1º Sgt Inf	011554723-4	SÉRGIO MONTEIRO	BPEB
1º Sgt Inf	053934163-6	VALDECIR ERNESTO FOLADOR	DSM
2º Sgt Mus	032102192-5	ADEMIR CORREA	BGP
2º Sgt Inf	112710074-9	ADENILSON BARBOSA DA SILVA	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	041961904-4	AMAURI PAIXÃO DOS SANTOS	COTER
2º Sgt Inf	112746824-5	EDUARDO RIBEIRO DE BORBA	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	042015694-5	EVERSON CRUZ DE LIMA	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	043408994-2	MARCELO FIORINO	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	042049724-0	MARCO AURÉLIO GUIMARÃES CÂMARA	36º BI Mtz
2º Sgt Com	042042474-9	MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DA COSTA	CIGE
2º Sgt Inf	042040434-5	MOACIR MATIAS JUNIOR	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	030817874-8	NELSON LUIZ REICHERT ROCHA	BPEB
2º Sgt Inf	112685204-3	NEY LUCIO DO NASCIMENTO	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	042043334-4	PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	043415284-9	REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA	BGP
2º Sgt Inf	042040534-2	REGINALDO REZENDE	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	043416434-9	SÉRGIO DE OLIVEIRA TORRES	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	014933963-2	WALMIR MATHIAS TEIXEIRA	COTER
2º Sgt Inf	043414454-9	WALKENNEDY BRAZ FRANÇA	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	043474274-8	CLEITON CARVALHO RODRIGUES	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	043443144-1	GLEIDSON ANTONIO ROSA	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	112744414-7	RONES DE ALENCAR AGABEL	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	113842764-4	UANDERSON CEZÁRIO DA SILVA	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	042015104-5	WALDIR LOPES ALMEIDA	36º BI Mtz

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QEM	028818471-6	EDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	Cmdo 12ª RM
Cel Art	020937082-4	RODRIGO MARTINS PRATES	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Com	019982091-1	ALVARO MAGALHÃES PORTO	Cmdo 12ª RM
Maj Inf	065663862-4	MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO	Cmdo 12ª RM
Cap Inf	117916033-6	ALEXANDRE GUERRA	Cia Cmdo /23ª Bda Inf SI
1º Ten QAO MB	051523082-9	DIRSO ALVES SIQUEIRA	CIGS
1º Ten QAO Adm G	114211732-2	HÉLIO MACHADO	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	124017034-8	SILVANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Cmdo 12ª RM
1º Ten Dent	011476364-2	SIMONE RAMOS DE MELLO	H Ge Manaus
2º Ten QAO Adm G	032044672-7	ADEMAR KOFAHL	Cmdo 12ª RM
2º Ten QAO Adm G	043083102-4	CARLOS JOSÉ FERREIRA	Cmdo 12ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten OTT	124016874-8	JERFESON NEPUMUCENO CALDAS	H Gu Porto Velho
1º Sgt Sau	049700493-7	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	H Gu Porto Velho
1º Sgt Cav	043803463-9	LUIZ PAULO ROSENSTENGEL	Cia Cmdo/CMA
2º Sgt Cav	072480404-2	ADAILTON SABINO DOS SANTOS	Cia Cmdo/16ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	043415464-7	ALEXANDRO DE SOUZA	6º BE Cnst
2º Sgt Eng	042018954-0	ANDERSON DOS SANTOS MENEZES	6º BE Cnst
2º Sgt Com	041960124-0	ANDRÉ NELSON DE JESUS SANTOS	1ª Cia Com SI
2º Sgt Inf	101036924-5	CICERO MARIANO FILHO	Cia Cmdo/CMA
2º Sgt Eng	092604384-5	FRANCISCO JUCIER MATOS FREIRE	6º BE Cnst
2º Sgt Eng	118262353-6	IVAM ALVES MARTINS	6º BE Cnst
2º Sgt Mus	112664754-2	LUIZ CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo/16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	041964944-7	RENY BANDEIRA BIBIANO	Cia Cmdo/CMA
2º Sgt Sau	019508963-6	SEBASTIÃO INÁCIO PEREIRA	H Gu Porto Velho
2º Sgt Eng	052155664-7	SILVANO DE BORTOLI	6º BE Cnst
3º Sgt Int	013068514-2	CARLOS DAMIÃO TORRES MACHADO	CIGS
3º Sgt MB Mnt Auto	124044104-6	BENEDITO HENRIQUE MUNIZ JUNIOR	6º BE Cnst
3º Sgt Eng	102854894-7	DAMIÃO RIBEIRO ALVES	6º BE Cnst
3º Sgt Inf	043455164-4	JEFERSON OTAVIANO DA SILVA	CFSol/8º BIS

PORTARIA Nº 002-SGEX, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Int	020390664-9	ÉRICO DA SILVA FERREIRA	EsAO

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB Mnt Armt	128689302-7	JOSÉ ALBERTO HURTADO MORON	2º R C Mec

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Sau	042137603-9	GERSON SÁVIO DA SILVEIRA	17º B Log

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Sau	085739583-4	JONAN CORDEIRO LEITÃO	H Ge Curitiba
1º Ten QCO	019558023-8	IVAN PEREIRA DA SILVA	H Ge Curitiba

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Cav	119579632-9	ITAMAR JOSÉ GONÇALVES	CMR
2º Sgt Inf	076123273-5	MANOEL BEZERRA DANTAS	CMR
2º Sgt Com	031842704-4	ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA	H Gu João Pessoa

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	050944423-8	JOSENEI RICARDO GOMES	50º BIS
1º Sgt Inf	017913882-1	MARCOS GIELOW FERRO	50º BIS

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Sau	105063493-8	FERNANDO MÁRCIO BARROS RIBEIRO	H Ge Fortaleza

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	013401112-1	SERGIO JOSÉ SENA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Maj Inf	020136463-5	GAUÍZ VILANOVA RIBEIRO	Cmdo CMA
Cap Inf	018781563-4	ANDRÉ LUIZ GARCIA FURTADO	CIGS
1º Ten OCT	124006644-7	JORCIMAR FERREIRA JUSTAMANTE	12ª Cia PE
1º Ten EIS/Dent	123984734-7	MÁRCIA DE MENDONÇA NONATO OLIVEIRA	H Gu Porto Velho
Subten Eng	014756902-4	JAIRO ALBINO DO NASCIMENTO	6º BE Cnst
1º Sgt Mus	078769142-7	ANTÔNIO DANTAS FILHO	Cia Cmdo/CMA
1º Sgt Sau	018586133-3	HERMES VICENTE JUNIOR	H Gu Porto Velho
1º Sgt Mus	122163383-5	LUIZ CORREIA LIMA	Cia Cmdo/CMA
1º Sgt Mus	036592943-9	SÉRGIO MARINO SILVEIRA GONÇALVES	Cia Cmdo/CMA
1º Sgt Cav	014589033-1	WILSON RESPLANDES SANTOS	Cia Cmdo/CMA
2º Sgt Com	041991394-2	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LEAL	H Gu Porto Velho

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	101029534-1	LUIZ HENRIQUE FRANÇA MOURA	CIGS
3º Sgt Eng	124044664-9	ALTAMIRO PEREIRA DA SILVA	6º BE Cnst
3º Sgt Eng	124023114-0	REGINALDO DOS SANTOS RIMAR	6º BE Cnst

PORTARIA Nº 003-SGEX, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Dent	016554472-7	NELSON JORGE DE OLIVEIRA COSTA	H Gu Vila Militar
Cb	018957212-6	ALOISIO DA SILVA FRAGA	27º BI Pqdt

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	041978544-9	DANIEL SANTOS DE SOUZA	50º BIS
Cb	085836483-9	ADELSON MARIA DE PAULA	53º BIS
Cb	085877223-9	ALDINÉS PEREIRA GUEDES	53º BIS
Cb	085836243-7	EDVALDO MARTINS DE SOUZA	53º BIS
Cb	085861693-1	EDIVALDO SOUZA LIMA	53º BIS
Cb	085877643-8	FRANCISCO DOS ANJOS RODRIGUES	53º BIS
Cb	085880333-1	GILVAN RODRIGUES DE SOUZA	53º BIS
Cb	085861813-5	ITAMAR PINHEIRO DE ARRUDA	53º BIS
Cb	085861933-1	JOSÉ LUIS DOS SANTOS	53º BIS
Cb	085836603-2	LUIZ RODRIGUES LUSTOSA	53º BIS
Cb	085884583-7	NATALINO DE JESUS DA SILVA BARBOSA	53º BIS
Cb	085887973-7	PEDRO DIAS PINTO	53º BIS
Cb	085894283-2	RENI TEIXEIRA DE SOUZA	53º BIS
Cb	019519343-8	ROGÉRIO SOARES	53º BIS
Cb	105120793-2	SELMO SIMONAL PAULO DA COSTA	53º BIS
Cb	019202353-9	UELINTON FERREIRA LEMOS	53º BIS
Sd	085861683-2	COSMO PEREIRA SANTANA	53º BIS
Sd	085861913-3	JOSÉ COSTA DE SOUZA	53º BIS
Sd	085872643-3	JOSÉ DIVANILSON DIAS DE LIMA	53º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Sd	085894403-6	VILSON CARLOS SOARES SILVA	53º BIS

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Cornet/ Clarim	119622362-0	RONALDO CÉSAR PEREIRA	44º BI Mtz

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	049894033-7	ILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR	BPEB
3º Sgt Mus	082654153-4	CLEOMAR MOREIRA MENDES	36º BI Mtz

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	020440942-9	ANTONIO CARLOS DUARTE SOARES	Cmdo 12ª RM
Cb	127562153-8	ALDENEYR MARQUES DOS SANTOS	6º BE Cnst
Cb	127553183-6	ERALDO DA CRUZ FERREIRA	CIGS
Cb	127426243-3	FRANCISCO IRISMAR DA SILVA	6º BE Cnst
Cb	030521384-5	GERSON LUIZ LEMOS DOS SANTOS	6º BE Cnst
Cb	127582013-0	GLAUBER JORGE DUTRA DE ARAÚJO	6º BE Cnst
Cb	122953924-0	JADER COSTA RAMOS	H Gu Porto Velho
Cb	082766394-9	JEUS BORGES DOS SANTOS	Cia Cmdo/16ª Bda Inf SI
Cb	122953474-6	JOÃO BATISTA OLINDINA DE VASCONCELOS	H Gu Porto Velho
Cb	076219263-1	LUIZ LENIVALDO DE LIMA	6º BE Cnst
Cb	127583633-4	MARCELINO CASTRO MENEZES	Cia Cmdo /16ª Bda Inf SI
Cb	127586283-5	RAIMUNDO FRANCISCO FLORIANO DA SILVA	Cia Cmdo/CMA
Cb	101001524-4	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	6º BE Cnst
Sd	123978094-1	CLODOALDO ARAÚJO MELO	6º BE Cnst
Sd	092561894-4	GILMAR JOSÉ DE ARAÚJO	6º BE Cnst
Sd	092580494-0	MILTON DONIZET MENÃO	6º BE Cnst

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

EMIR BENEDETTI - Cel
Resp p/ Expd SGEx